

CONTRATO ADMINISTRATIVO-CIMINAS Nº 268/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025
CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE CIMINAS E O MUNICÍPIO DE PEQUI/MG PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM CONFORMIDADE COM O IBRAOP EM SUA NORMA TÉCNICA IBR 001/2021, NA FORMA DO INCISO III, §1º, DO ART. 2º DA LEI Nº 11.107/05 E ART. 18 E INCISO II, DO ART. 10 DO DEC. 6.017/07.

Consoante o disposto na Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e no Contrato de Consórcio do CIMINAS, e após o regular processamento de Credenciamento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS-CIMINAS** inscrito no CNPJ sob nº 19.493.732/0001-99, personalidade jurídica de direito público, situado na Praça Antônio Alves da Costa nº 300, CEP: 38.183-058, Vila São Pedro, Município de Araxá/MG, Estado de Minas Gerais, representado por seu Diretor Executivo **Sr. José Humberto Ribeiro**, neste ato denominado **CIMINAS**, e, de outro lado, **O MUNICÍPIO DE PEQUI - Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 18,313.874/0001-64, com sede na Praça Santo Antônio, nº 190, Bairro Centro, Pequi/MG, CEP 35667-000, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de MUNICÍPIO firmam o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM CONFORMIDADE COM O IBRAOP EM SUA NORMA TÉCNICA IBR 001/2021**, NA FORMA DO INCISO III, §1º, DO ART. 2º DA LEI Nº 11.107/05 E ART. 18 E INCISO II, DO ART. 10 DO DEC. 6.017/07, conforme as cláusulas e condições a seguir expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

- 1.1. **CONSIDERANDO** que a gestão compartilhada entre os municípios consorciados, além da integração da região nos termos do art. 25, §3º da Constituição Federal, reduz significativamente os custos de prestação de serviços;
- 1.2. **CONSIDERANDO** as demandas dos municípios consorciados ao CIMINAS

na realização de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM CONFORMIDADE COM O IBRAOP EM SUA NORMA TÉCNICA IBR 001/2021**.

- 1.3. **CONSIDERANDO** que devido ao caráter contínuo dos serviços prestados pelos municípios é fundamental manter íntegra a parte documental evitando a interrupção dos trabalhos, permitindo amplo controle fiscalizatório;
- 1.4. **CONSIDERANDO** que a missão do **CIMINAS** é atuar junto aos Municípios consorciados de forma a garantir o desenvolvimento econômico local e regional, racionalizando e otimizando o processo de contratação, reduzindo custos operacionais e tornando mais eficiente o uso de recurso público;
- 1.5. **CONSIDERANDO** que o instituto do Credenciamento visa à contratação de todos aqueles que preencherem os requisitos determinados em edital quando determinado serviço público necessita ser prestado por uma pluralidade de contratados simultaneamente, haja vista que qualquer empresa que cumpra com as exigências editalícias e que aceite o valor predeterminado deve ser contratada pela Administração conforme a disposição expressa da LEI Nº 1747 DE 20 DE AGOSTO DE 2025;
- 1.6. Desta forma, a adoção do Credenciamento se faz perfeitamente possível e viável para o atendimento do interesse público e o próprio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, por meio da Consulta nº 833.253, entende que o Credenciamento é a forma mais recomendável para a contratação da prestação de serviço, uma vez que assegura a possibilidade de um maior número de empresas ofertar os serviços pretendidos pela Administração, configurando uma maior vantajosidade na contratação.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

- 2.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM CONFORMIDADE COM O IBRAOP EM SUA NORMA TÉCNICA IBR 001/2021**.
- 2.2. A EXECUÇÃO DO OBJETO CONSTANTE DO ITEM 2.1. DAR-SE-Á MEDIANTE A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM CONFORMIDADE COM O IBRAOP EM SUA NORMA TÉCNICA IBR 001/2021**; conforme especificações e valores a seguir relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM CONFORMIDADE COM O IBRAOP EM SUA NORMA TÉCNICA IBR 001/2021- SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE PEQUI-MG.	R\$14.941.044,34
SUBTOTAL:	R\$14.941.044,34	
PREÇO PÚBLICO (5%):	R\$ 747.052,21	
TOTAL:	R\$ 15.688.096,55	

3. **CLÁUSULA TERCEIRA**

- 3.1. Do Pagamento: Pela prestação dos serviços descritos no objeto deste contrato, o Município pagará ao CIMINAS o valor correspondente aos serviços realizados durante o mês, no valor correspondente à descrição apresentada em relatório de execução que indique o volume/quantidade de serviços prestados para remuneração em conformidade ao constante na cláusula segunda deste contrato.
- 3.2. Do Preço Público: Sobre o valor dos serviços prestados descritos na cláusula anterior (3.1), será acrescida a cobrança de 5% (cinco por cento), a título de preço público, para remuneração do consórcio, conforme estabelecido neste contrato e autorizado pela Resolução nº 014 de 19 de Dezembro de 2025, em razão da execução indireta da prestação.
- 3.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da efetiva prestação dos serviços sem que haja incidência de juros ou correção monetária.
- 3.4. O pagamento será efetivado pelo MUNICÍPIO diretamente em conta bancária do CIMINAS, na Caixa Econômica Federal, agência nº 0097-3, conta 273- 7, em até 05 dias da apresentação de Nota Fiscal/Boleto/Fatura.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

4.1. **São obrigações do CIMINAS:**

- 4.1.1. Garantir a continuidade da prestação do serviço, ainda que executado de forma indireta, devendo utilizar dos meios adequados

- para garantir a fiel execução do contrato;
- 4.1.2. Garantir a segurança jurídica nos procedimentos de contratação para execução indireta do objeto do contratado, por meio de instrumentos adequados para a mediação, garantindo a economicidade e a vantajosidade da contratação nos instrumentos que mediarem a execução do objeto.
 - 4.1.3. Realizar a substituição da mão-de-obra, garantindo a **continuidade** da prestação contratada em tempo hábil, sempre que o Município Contratante de forma motivada, indicar a inadequação da prestação no local e o CIMINAS atestar o fato por meio de suas vistorias de fiscalização.
 - 4.1.4. Receber autorizações/ordens de serviços, relatório mensal do quantitativo de serviços realizados e/ou documento equivalente, bem como promover a emissão de Notas Fiscal pela referida prestação de serviços aos Municípios beneficiários;
 - 4.1.5. Confirmar quantitativos e dados lastrados e informados em documentos relacionados a execução do contrato como autorizações/ordens de serviços, relatório mensal de comprovação de serviços ou documentos equivalentes, encaminhados pelo Município Contratante e pela Executora do objeto, quando a execução se der de forma indireta, ratificando a assinatura do fiscal municipal da execução dos serviços *in loco*.
 - 4.1.6. O CIMINAS não poderá ser responsabilizado pela impossibilidade de encaminhamento de fornecedores/prestadores de serviço em caso de eventual insuficiência de credenciamento, licitação deserta, fracassada ou suspensão cautelar do processo;
 - 4.1.7. Fornecer todas as informações ao MUNICÍPIO Contratante acerca do presente contrato de programa;
 - 4.1.8. Se compromete o **Sr. ROBSON DE SOUZA GAMA**, a fim de realizar os atos fiscalizatórios que lhe incumbem na gestão e coordenação da rede de fornecedores/prestadores de serviços;
 - 4.1.9. O CIMINAS não se responsabiliza pela fiscalização *in loco* do objeto contratado, que ficará exclusivamente a cargo do MUNICÍPIO Contratante.
 - 4.1.10. Compete ao CIMINAS as atividades de controle e gerenciamento da

rede de empresas credenciadas, por meio de chamamentos públicos para credenciamento, manutenção da rede de credenciados, seleção, intermediação e encaminhamento aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS nos termos do processo de contratação direta ou mediada por processo licitatório de Registro de Preços ou outros procedimentos licitatório ou auxiliares às licitações previstos em lei, inclusive com a habilitação de empresas em catálogo digital de fornecedores, como previsto no regime de credenciamento para Compra Expressa (SICX),[1] como um mercado eletrônico (*e-marketplace* do CIMINAS) para compras comuns, instituído pela Lei 15.266/2025.

- 4.1.11. Os serviços contratados serão prestados nos pontos/locais indicados ou predeterminados pelo ENTE CONSORCIADO – considerando-se a extensão dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS – com o ferramental exclusivo da prestadora/executora do objeto.

4.2. **São obrigações do MUNICÍPIO:**

- 4.2.1. Sem prejuízo dos atos fiscalizatórios que incumbem ao CIMINAS na gestão e coordenação da rede de prestadores de serviços, a execução dos serviços será ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO MUNICÍPIO, por meio de servidor especialmente designado.
- 4.2.2. Nomear servidor para acompanhamento e fiscalização do objeto contratado a ser executado em favor do MUNICÍPIO.
- 4.2.3. Considerando a RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, caberá ao agente fiscalizador do MUNICÍPIO realizar todos os atos fiscalizatórios e acompanhamento in loco durante a execução do objeto contratado.
- 4.2.4. Cabe ao MUNICÍPIO indicar, orientar, acompanhar e fiscalizar os serviços que serão prestados *in loco* diretamente pelo CIMINAS ou por seus executores indiretos.
- 4.2.5. Cabe ao MUNICÍPIO assinar e encaminhar ao CIMINAS as autorizações/ordens/relatório de serviços ou documentos equivalentes, que deverão ser atestados e assinados pelo preposto do CIMINAS, nos casos de execução direta, ou pelo responsável pela execução no local, quando esta se der de forma indireta e pelo fiscal municipal da execução do objeto contratado.

- 4.2.6. Cabe ao MUNICÍPIO realizar o repasse financeiro na forma deste contrato diretamente ao CIMINAS nas contas especificadas, dos valores referentes ao quantitativo de prestação de serviços apurados ao final do mês atestado em autorização de serviços pelo próprio MUNICÍPIO, sem prejuízo do percentual devido a título de Preço Público ao CIMINAS para fins de Remuneração pela execução do objeto do Contrato de programa.
- 4.2.7. Garantir a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica dos serviços executados.
- 4.2.8. Encaminhar ao CIMINAS, fisicamente (devidamente protocolada) ou por meio do e-mail: engenharia@ciminas.mg.gov.br Ordem / Autorização / Solicitação de serviços ou fornecimento, contendo o ¹prazo dos serviços a serem executados, estimativa de quantidade, local dos serviços e características do equipamento solicitado.
- 4.2.9. Fiscalizar a execução dos serviços e acompanhar é atividade de plena e exclusiva responsabilidade do MUNICÍPIO CONSORCIADO TOMADOR DOS SERVIÇOS, que o fará por meio de servidor especialmente designado.
- 4.2.10. Nomear servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados no Município Contratante nos termos da cláusula anterior.
- 4.2.11. Caberá ao agente fiscalizador do Município TOMADOR realizar todos os atos fiscalizatórios e acompanhamento durante a execução dos serviços, considerando que a RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DO MUNICÍPIO TOMADOR.
- 4.2.12. O acompanhamento e a fiscalização não excluem e nem reduzem a responsabilidade do CIMINAS pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do contrato ou de seus delegados.
- 4.2.13. Cabe ao MUNICÍPIO TOMADOR indicar, orientar, acompanhar e

¹ [1] O credenciamento para Compras Expressas (SICX) é um procedimento simplificado e não excludente, baseado na Lei 14.133/2021 instituído pela alteração do art. 79, realizado pela Lei 15.266/2025, que permite a fornecedores se cadastrarem para vender bens ou serviços padronizados ao governo (formato de *marketplace*), sem a necessidade de licitação tradicional. O credenciado fica apto para contratações ágeis quando convocado.

- fiscalizar os serviços prestados. Cabe ao CIMINAS, apenas receber a solicitação dos itens e remetê-los ao Município tomador dos serviços.
- 4.2.14. O MUNICÍPIO CONSORCIADO emitirá Ordem/Autorização/Solicitação de serviços ou fornecimento ao CIMINAS, protocolada fisicamente ou por meio do e-mail: engenharia@ciminas.mg.gov.br.
- 4.2.15. O MUNICÍPIO CONSORCIADO, pelo Prefeito(a) Municipal, autoriza e outorga poderes para que o Secretário da respectiva pasta, constante no presente CONTRATO, possa realizar solicitação dos itens do objeto constante na planilha anexa.
- 4.2.16. As medições de serviços serão feitas mediante o preenchimento de relatórios contendo os serviços realizados, quantidade de diárias, conforme o caso, tudo para efeitos de pagamentos, devidamente aprovados pela autoridade requisitante, datados e assinados pelos seguintes agentes, que deverão apor suas assinaturas em campos distintos, contendo também o nº da inscrição no CPF:
- 4.2.16.1. autoridade requisitante, em campo próprio, de modo a confirmar a requisição dos serviços pelo órgão competente;
- 4.2.16.2. responsável indicado pelo CIMINAS no caso de execução direta ou por qualquer delegado do CIMINAS em caso de execução indireta, inclusive de entidade credenciada para a execução/prestação;
- 4.2.16.3. fiscal municipal, por cuja assinatura, em campo próprio, ateste os serviços e/ou locação, além de atestar os quantitativos e valores previstos no relatório, servindo de único referencial para o gestor de contratos do CIMINAS;
- 4.2.16.4. gestor de contratos do CIMINAS, cuja assinatura, em campo próprio, destina-se tão somente ao protocolo do documento e a declarar ciência, não implicando juízo de veracidade quanto aos quantitativos previstos no relatório.
- 4.2.17. Cabe ao MUNICÍPIO TOMADOR emitir relatório mensal de comprovação da quantidade de diárias, que deverá ser atestado e assinado pelo fiscal municipal da execução dos serviços e pelo secretário da respectiva pasta ou Prefeito.
- 4.2.18. Cabe ao MUNICÍPIO TOMADOR DOS SERVIÇOS realizar o repasse

financeiro ao CIMINAS dos valores referentes a quantidade de diárias apurados ao final de determinado período e atestado em relatório pelo próprio MUNICÍPIO TOMADOR.

- 4.2.19. Garantir a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica dos serviços executados pelos equipamentos transferidos.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:**

- 5.1. Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, na forma de aditivo a este Contrato de Programa, contando-se, para efeitos de reajuste, desde o 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura de contrato.
- 5.2. O índice de reajustamento será aquele apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no período.

6. **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO:**

- 6.1. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em relação aos serviços tomados pela respectiva pasta, será responsável pela solicitação dos itens constantes no objeto, nos respectivos prazos, quantitativos e especificações; responsável pelo recebimento dos itens do objeto e avaliação e vistoria de sua respectiva funcionalidade; além de ser responsável pela fiscalização in loco da execução dos serviços, por meio da supervisão, acompanhamento e atestar a execução dos serviços, autorizando o respectivo pagamento, por meio dos fiscais designados abaixo:

Fiscal Administrativo:

Nome: Arthur Antônio Barbosa Rezende

Cargo: Engenheiro Civil – Responsável Técnico

E-mail: engenhariapequi@gmail.com

Telefone: (37) 99837-0808

- 6.2. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO** poderá substituir ou indicar outros gestores do contrato e/ou fiscais, mediante comunicação ao **CIMINAS**; além disso, poderá indicar outras SECRETARIAS tomadoras dos serviços constantes no presente instrumento.
- 6.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na

verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.

- 6.4. O **MUNICÍPIO CONSORCIADO** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.
- 6.5. O representante do **MUNICÍPIO CONSORCIADO** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 6.6. As medições, responsabilidade dos **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, serão feitas mediante o preenchimento de relatórios contendo a quantidade de diárias, conforme o caso, tudo para efeitos de pagamentos, devidamente aprovados pela autoridade requisitante, datados e assinados pelos seguintes agentes, que deverão apor suas assinaturas em campos distintos, contendo também o nº da inscrição no CPF:
 - 6.6.1. autoridade requisitante, em campo próprio, de modo a confirmar a requisição dos serviços pelo órgão competente;
 - 6.6.2. pelo responsável indicado pelo CIMINAS, ou no caso de execução indireta, pelo representante da delegada pelo Consórcio para a execução do objeto, ou ainda, se for o caso, motorista responsável pela prestação dos serviços;
 - 6.6.3. fiscal municipal, por cuja assinatura, em campo próprio, ateste que os serviços foram efetivamente acompanhados e diretamente fiscalizados, além de atestar os quantitativos e valores previstos no relatório, servindo de único referencial para o gestor de contratos do CIMINAS;
 - 6.6.4. gestor de contratos do CIMINAS, cuja assinatura, em campo próprio, destina-se tão somente ao protocolo do documento e a declarar ciência, não implicando juízo de veracidade quanto aos quantitativos previstos no relatório.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSO:**

- 7.1. As despesas decorrentes da execução desse contrato correrão à conta de

recursos específicos consignados no Orçamento para o exercício de 2026:

A Dotação Orçamentária:

Declaramos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, observadas as exigências da legislação vigente, assegurando-se a prévia reserva orçamentária suficiente para cobertura das despesas decorrentes do futuro Contrato de Programa.

8. CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA:

- 8.1. O presente contrato terá vigência enquanto perdurar a validade do edital, podendo ser prorrogado somente se houver prorrogação do respectivo edital mediante formalização de termo aditivo acordado entre as partes, e em conformidade com o estabelecido na legislação aplicável.
- 8.2. O presente CONTRATO poderá ser prorrogado por impreterível interesse das partes, nos termos, prazos e critérios legais.
- 8.3. O CIMINAS se reserva ao Direito de, na hipótese de realização de eventuais aditivos nos autos do procedimentos licitatórios ou de compra direta (credenciamento) que acarretem modificação na forma da execução de serviços e/ou fornecimento e/ou valores e/ou fiscalização, ainda que vigente o presente instrumento, **este deverá ser obrigatoriamente aditado**, com garantia de reequilíbrio contratual, para ser adequado à nova realidade, todavia, caso o Município consorciado não firme o referido aditamento, a negativa implicará e acarretará na resolução do presente contrato, sem quaisquer ônus ao CIMINAS e ao Município Consorciado, formalizado por notificação simples nos autos do processo referenciado ao presente contrato.
- 8.4. Para a execução indireta do objeto pelo CIMINAS, este poderá realizar novos procedimentos de licitação ou de compra direta (credenciamento) caso entenda necessário para a garantia de economicidade e vantajosidade, sem a necessidade de anuência do município, desde que não haja alteração substancial da serviços e/ou fornecimento e/ou valores e/ou fiscalização.

9. CLÁUSULA NONA - DOS RELATÓRIOS:

- 9.1. O CIMINAS deverá apresentar ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, no prazo de 30 (trinta) dias, todos os relatórios e documentos relativos à

execução dos serviços e demais documentos que sejam requeridos pelo MUNICÍPIO.

- 9.2. Os relatórios que forem solicitados deverão ser instruídos com as respectivas autorizações de serviços encaminhados ao CIMINAS.
- 9.3. A confecção e guarda dos relatórios de medição e fiscalização são de responsabilidade do MUNICÍPIO CONSORCIADO, cabendo a este a remessa de uma via ao CIMINAS.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:**

- 10.1. Em casos de atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida prévia defesa, o CIMINAS e o MUNICÍPIO estarão sujeitos às sanções contratuais de advertência e até a rescisão do contrato.
- 10.2. O MUNICÍPIO reclamante requererá, em ofício fundamentado, aos membros do Conselho Fiscal do CIMINAS, a apuração dos fatos, mediante instauração de processo administrativo.
- 10.3. Caso o(a) Prefeito(a) do MUNICÍPIO reclamante seja membro do Conselho Fiscal, para este procedimento, será substituído por outro neste Conselho, a ser indicado pelos dois outros membros.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

- 11.1. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do MUNICÍPIO ou do CIMINAS, conforme a discricionariedade do PODER PÚBLICO, no exercício da autotutela administrativa, podendo revogar seus atos por interesse público, nos termos da legislação aplicável.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

- 12.1. O CIMINAS, sempre que solicitado, deverá prestar contas ao MUNICÍPIO, acerca da execução do presente Contrato de Programa.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS:**

- 13.1. As partes deste Contrato de Programa sujeitam-se às disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, na LEI Nº 1747 DE 20 DE AGOSTO DE 2025, no

Contrato de Consórcio do CIMINAS e no restante da legislação aplicável, que serão aplicadas em sua plenitude na execução deste Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araxá – Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato, por ser sede do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, assinam-no na presença de testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Araxá (MG), 22 de maio de 2026.

CONSORCIO
INTERFEDERATIVO MINAS
GERAIS
CIMINAS:19493732000199

Assinado de forma digital por
CONSORCIO INTERFEDERATIVO
MINAS GERAIS
CIMINAS:19493732000199
Dados: 2026.05.25 10:30:34 -03'00'

Consórcio Interfederativo Minas Gerais
Sr. José Humberto Ribeiro
Diretor Executivo
Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

ANDRE LUIZ MELGACO
TAVARES:06587774679

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ MELGACO
TAVARES:06587774679
Dados: 2026.05.25 08:34:21
-03'00'

Município de Pequi/MG
Sr. André Luiz Melgaço Tavares
Prefeito Municipal

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO I

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS									
OBRA: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE PEQUI - MG.						DATA: 14/05/2026			
LOCAL: INDICADO NAS ETAPAS						FORMA DE EXECUÇÃO:			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025, CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 - EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA, SUPERVISÃO DE OBRAS E COMPLIANCE EM ENGENHARIA						()	DIRETA	Desconto conforme Portaria nº 47, 11/04/2025	(X)
*DEMONSTRATIVO DE BDI EXTRAÍDO DA PORTARIA Nº 47, 11/04/2025; ** TABELA CONFORME EDITAL (SINAPI - 02/2026; SICRO3 - 10/2025; SETOP - 01/2026; SUDECAP - 10/2025 - Minas Gerais)						% ISS MUNICIPAL:	2,00%	BDI:	27,38%
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO TABELA	PREÇO TABELA C/ DESCONTO (6%)	PREÇO DESC + BDI	PREÇO TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				1,00	R\$ 518.728,92			
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.320,00	R\$ 132,32	R\$ 124,38	R\$ 158,43	R\$ 209.127,60
1.2	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	R\$ 9.720,10	R\$ 9.136,89	R\$ 11.638,57	R\$ 139.662,84
1.3	ED-21780	SETOP	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	24,00	R\$ 5.913,60	R\$ 5.558,78	R\$ 7.080,77	R\$ 169.936,48
2	SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 233.106,67			
2.1	ED-28427	SETOP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCILAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UN	1,00	R\$ 1.187,10	R\$ 1.115,87	R\$ 1.421,39	R\$ 1.421,39
2.2	ED-50137	SETOP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	UN	4,00	R\$ 1.667,26	R\$ 1.567,22	R\$ 1.996,32	R\$ 7.985,28
2.3	ED-16348	SETOP	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 1, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	12,00	R\$ 1.552,91	R\$ 1.459,73	R\$ 1.859,40	R\$ 22.312,80
2.4	43.01.03	SUDECAP	EQUIPE DE TOPOGRAFIA - OBRA	MES	8,00	R\$ 21.023,89	R\$ 19.762,45	R\$ 25.173,40	R\$ 201.387,20
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					R\$ 1.972.543,72			
3.1	101115	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020	M3	56.727,35	R\$ 4,10	R\$ 3,85	R\$ 4,90	R\$ 277.964,01
3.2	ED-51098	SETOP	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE ATERRO COM ROLO VIBRATÓRIO A 95% DO PROCTOR NORMAL, INCLUSIVE ESPALHAMENTO	M3	20.065,67	R\$ 4,56	R\$ 4,28	R\$ 5,45	R\$ 109.357,90
3.3	ED-51132	SETOP	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	39.870,00	R\$ 3,35	R\$ 3,14	R\$ 3,99	R\$ 159.081,30
3.4	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	398.700,00	R\$ 2,17	R\$ 2,03	R\$ 2,58	R\$ 1.028.646,00
3.5	101115	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020	M3	9.870,00	R\$ 4,10	R\$ 3,85	R\$ 4,90	R\$ 48.363,00
3.6	ED-51132	SETOP	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	12.831,00	R\$ 3,35	R\$ 3,14	R\$ 3,99	R\$ 51.195,69
3.7	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	115.479,00	R\$ 2,17	R\$ 2,03	R\$ 2,58	R\$ 297.935,82

4	DRENAGEM									R\$	4.106.691,08
4.1	4805757	SICRO	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M²	9.901,18	R\$	6,88	R\$	6,46	R\$	81.387,69
4.2	1106057	SICRO	CONCRETO MAGRO - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	1.253,92	R\$	464,71	R\$	436,82	R\$	697.706,16
4.3	804015	SICRO	CORPO DE BSTC D = 0,40 M PA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	1.126,00	R\$	299,56	R\$	281,58	R\$	403.862,42
4.4	804025	SICRO	CORPO DE BSTC D = 0,60 M PA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	1.536,00	R\$	539,63	R\$	507,25	R\$	992.455,68
4.5	804033	SICRO	CORPO DE BSTC D = 0,80 M PA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	163,34	R\$	748,76	R\$	703,83	R\$	146.439,21
4.6	804049	SICRO	CORPO DE BSTC D = 1,20 M PA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	695,00	R\$	1.435,15	R\$	1.349,04	R\$	1.194.288,00
4.7	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	2.677,70	R\$	30,06	R\$	28,25	R\$	96.343,64
4.8	40.32.32	SUDECAP	REATERRO COMPACTADO COM ROLO VIBRATORIO	M3	5.091,08	R\$	5,87	R\$	5,51	R\$	35.688,47
4.9	ED-51132	SETOP	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	4.239,56	R\$	3,35	R\$	3,14	R\$	16.915,84
4.10	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	25.437,36	R\$	2,17	R\$	2,03	R\$	65.628,38
4.11	19.11.03	SUDECAP	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES / BLOCO DE CONCRETO	UN	56,00	R\$	1.127,58	R\$	1.059,92	R\$	75.606,72
4.12	19.13.01	SUDECAP	CONJUNTO QUADRO E GRELHA PARA BOCA DE LOBO, TIPO A (FERRO FUNDIDO) - PADRÃO SUDECAP	UN	56,00	R\$	680,49	R\$	639,66	R\$	45.628,24
4.13	19.14.01	SUDECAP	CANTONEIRA PARA BOCA DE LOBO, TIPO A (FERRO FUNDIDO) - PADRÃO SUDECAP	UN	56,00	R\$	924,79	R\$	869,30	R\$	62.009,36
4.14	19.18.03	SUDECAP	POÇO DE VISITA TIPO A, D= 600MM - PADRÃO SUDECAP	UN	16,00	R\$	2.530,19	R\$	2.378,37	R\$	48.472,96
4.15	19.18.05	SUDECAP	POÇO DE VISITA TIPO A, D= 800MM - PADRÃO SUDECAP	UN	1,00	R\$	2.978,18	R\$	2.799,48	R\$	3.565,97
4.16	19.18.09	SUDECAP	POÇO DE VISITA TIPO A, D= 1200MM - PADRÃO SUDECAP	UN	2,00	R\$	4.599,44	R\$	4.323,47	R\$	11.014,46
4.17	19.19.03	SUDECAP	POÇO DE VISITA TIPO B, D= 600MM - PADRÃO SUDECAP	UN	2,00	R\$	3.200,63	R\$	3.008,59	R\$	7.664,68
4.18	19.19.09	SUDECAP	POÇO DE VISITA TIPO B, D= 1200MM - PADRÃO SUDECAP	UN	1,00	R\$	4.969,59	R\$	4.671,41	R\$	5.950,44
4.19	19.20.03	SUDECAP	POÇO DE VISITA TIPO C, D= 600MM - PADRÃO SUDECAP	UN	2,00	R\$	3.705,44	R\$	3.483,11	R\$	8.873,56
4.20	19.20.05	SUDECAP	POÇO DE VISITA TIPO C, D= 800MM - PADRÃO SUDECAP	UN	1,00	R\$	4.086,24	R\$	3.841,06	R\$	4.892,74
4.21	19.20.09	SUDECAP	POÇO DE VISITA TIPO C, D= 1200MM - PADRÃO SUDECAP	UN	4,00	R\$	5.548,61	R\$	5.215,69	R\$	26.574,96

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO TABELA	PREÇO TABELA C/ DESCONTO (6%)	PREÇO DESC + BDI	PREÇO TOTAL
4.22	ED-48568	SETOP	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA TIPO "A", EM ALVENARIA COM DEGRAUS DE AÇO CA-50	M	22,00	R\$ 1.051,18	R\$ 988,10	R\$ 1.258,64	R\$ 27.690,08
4.23	19.22.02	SUDECAP	TAMPÃO DE POÇO DE VISITA DE FERRO FUNDIDO NODULAR	UN	29,00	R\$ 1.137,52	R\$ 1.069,26	R\$ 1.362,02	R\$ 39.498,58
4.24	19.10.03	SUDECAP	ALA DE REDE TUBULAR, D= 600MM	UN	1,00	R\$ 1.396,92	R\$ 1.313,10	R\$ 1.672,62	R\$ 1.672,62
4.25	19.10.09	SUDECAP	ALA DE REDE TUBULAR, D= 1200MM	UN	2,00	R\$ 2.864,71	R\$ 2.692,82	R\$ 3.430,11	R\$ 6.860,22
5			REDE DE ÁGUA						R\$ 239.938,16
5.1	4805757	SICRO	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	1.366,70	R\$ 6,88	R\$ 6,46	R\$ 8,22	R\$ 11.234,27
5.2	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	2.733,40	R\$ 3,82	R\$ 3,59	R\$ 4,57	R\$ 12.491,63
5.3	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1.193,18	R\$ 30,06	R\$ 28,25	R\$ 35,98	R\$ 42.930,61
5.4	COMP-01	COMPOSIÇÃO	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50, CLASSE 12, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024 - BASEADO EM SINAPI (108105)	M	3.757,22	R\$ 22,99	R\$ 21,61	R\$ 27,52	R\$ 103.398,09
5.5	COMP-02	COMPOSIÇÃO	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50, CLASSE 20, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024 - BASEADO EM SINAPI (108105)	M	86,76	R\$ 33,49	R\$ 31,48	R\$ 40,09	R\$ 3.478,20
5.6	106107	SINAPI	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	340,89	R\$ 52,44	R\$ 49,29	R\$ 62,78	R\$ 21.401,07
5.7	106109	SINAPI	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 100, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	20,36	R\$ 85,97	R\$ 80,81	R\$ 102,93	R\$ 2.095,65
5.8	ED-51132	SETOP	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	450,96	R\$ 3,35	R\$ 3,14	R\$ 3,99	R\$ 1.799,33
5.9	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	4.609,59	R\$ 2,17	R\$ 2,03	R\$ 2,58	R\$ 11.634,74
5.10	COMP-03	COMPOSIÇÃO	CAP, PVC PBA JE, DN 50/ DE 60 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM REDE DE ÁGUA. AF_06/2022 - BASEADO EM SINAPI (104178)	UN	7,00	R\$ 17,47	R\$ 16,42	R\$ 20,91	R\$ 146,37
5.11	COMP-04	COMPOSIÇÃO	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE ÁGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024 - BASEADO EM SINAPI (105293)	UN	4,00	R\$ 60,64	R\$ 57,00	R\$ 72,60	R\$ 290,40
5.12	105293	SINAPI	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE ÁGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	2,00	R\$ 51,71	R\$ 48,60	R\$ 61,90	R\$ 123,80
5.15	COMP-07	COMPOSIÇÃO	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TE DE REDUÇÃO, PVC PBA, BBB, JE, DN 75 X 50 / DE 85 X 60 MM, PARA REDE ÁGUA, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024 - BASEADO EM SINAPI (105376)	UN	5,00	R\$ 85,26	R\$ 80,14	R\$ 102,08	R\$ 510,40
5.16	10.22.08	SUDECAP	REGISTRO GAVETA BRUTO 1502-B 3" DECA/EQUIVALENTE	UN	4,00	R\$ 909,27	R\$ 854,71	R\$ 1.088,72	R\$ 4.354,88
5.18	10.22.07	SUDECAP	REGISTRO GAVETA BRUTO 1502 2 1/2" DECA/EQUIVALENTE	UN	2,00	R\$ 372,01	R\$ 349,68	R\$ 445,42	R\$ 890,84
5.24	COMP-14	COMPOSIÇÃO	FLANGE SOLTO FURAÇÃO EM FERRO FUNDIDO, DN= 160MM - BASEADO EM CPOS/CDHU (46.18.110)	UN	2,00	R\$ 394,04	R\$ 370,39	R\$ 471,80	R\$ 943,60
5.25	COMP-15	COMPOSIÇÃO	MANÔMETRO 0 A 300PSI, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADO EM ORSE (8980)	UN	1,00	R\$ 224,31	R\$ 210,85	R\$ 268,58	R\$ 268,58
5.26	104034	SINAPI	COLAR DE TOMADA, PVC, COM TRAVAS, DE 110 MM X 1/2" OU 110 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	1,00	R\$ 33,66	R\$ 31,64	R\$ 40,30	R\$ 40,30
5.27	92346	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRIMARIAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	2,00	R\$ 101,36	R\$ 95,27	R\$ 121,35	R\$ 242,70
5.28	10.22.07	SUDECAP	REGISTRO GAVETA BRUTO 1502 2 1/2" DECA/EQUIVALENTE	UN	1,00	R\$ 372,01	R\$ 349,68	R\$ 445,42	R\$ 445,42
5.55	19.18.07	SUDECAP	POÇO DE VISITA TIPO A, D= 1000MM - PADRÃO SUDECAP	UN	4,00	R\$ 3.574,47	R\$ 3.360,00	R\$ 4.279,96	R\$ 17.119,84
5.56	COMP-40	COMPOSIÇÃO	BLOCO DE ANCORAGEM PARA CURVA 45° DN100	UNID	25,00	R\$ 90,19	R\$ 84,77	R\$ 107,98	R\$ 2.699,50
5.64	103106	SINAPI	ASSENTAMENTO DE CONEXÃO COM 2 ACESSOS, FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 100 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO). AF_09/2021	UN	18,00	R\$ 64,85	R\$ 60,95	R\$ 77,63	R\$ 1.397,34

6 REDE DE ESGOTO R\$ 1.095.354,87									
5.1	4805757	SICRO	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	3.949,12	R\$ 6,88	R\$ 6,46	R\$ 8,22	R\$ 32.461,76
5.2	19.51.01	SUDECAP	ESTRUTURA DE ESCORAMENTO TIPO PONTALETEAMENTO	M2	228,00	R\$ 11,80	R\$ 11,09	R\$ 14,12	R\$ 3.219,36
5.3	40.20.80	SUDECAP	ESCORAMENTO DESCONTINUO TIPO A (MADEIRA 6 A 10CM)	M2	3.290,14	R\$ 17,02	R\$ 15,99	R\$ 20,36	R\$ 66.987,25
5.4	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	3.103,90	R\$ 3,82	R\$ 3,59	R\$ 4,57	R\$ 14.184,82
5.5	2003767	SICRO	LASTRO DE AREIA COMERCIAL - ESPALHAMENTO MANUAL	M³	155,19	R\$ 151,11	R\$ 142,04	R\$ 180,93	R\$ 28.078,52
5.6	104086	SINAPI	TUBO, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 150 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	M	4.138,53	R\$ 104,24	R\$ 97,98	R\$ 124,80	R\$ 516.488,54
5.7	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	2.862,76	R\$ 30,06	R\$ 28,25	R\$ 35,98	R\$ 103.002,10

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO TABELA	PREÇO TABELA C/ DESCONTO (6%)	PREÇO DESC + BDI	PREÇO TOTAL
5.8	ED-51132	SETOP	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	1.780,58	R\$ 3,35	R\$ 3,14	R\$ 3,99	R\$ 7.104,51
5.9	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	35.611,56	R\$ 2,17	R\$ 2,03	R\$ 2,58	R\$ 91.877,82
5.10	19.52.03	SUDECAP	POÇO DE VISITA H= 1,0M, (BALÃO 0,60) COPASA 062/1 NA 104 EM ANÉIS	UN	86,00	R\$ 1.545,77	R\$ 1.453,02	R\$ 1.850,85	R\$ 159.173,10
5.11	19.52.05	SUDECAP	ADICIONAL DE PREÇO PARA ACRÉSCIMO DE ALTURA DE POÇO DE VISITA 0,6M	M	22,43	R\$ 486,58	R\$ 457,38	R\$ 582,61	R\$ 13.067,94
5.13	4805757	SICRO	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	467,94	R\$ 6,88	R\$ 6,46	R\$ 8,22	R\$ 3.846,46
5.14	101616	SINAPI	LASTRO DE AREIA COMERCIAL - ESPALHAMENTO MANUAL	M³	297,16	R\$ 8,34	R\$ 7,83	R\$ 9,97	R\$ 2.962,68
5.15	1106057	SICRO	CONCRETO MAGRO - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	1,00	R\$ 464,71	R\$ 436,82	R\$ 556,42	R\$ 556,42
5.16	ED-49814	SETOP	LASTRO DE AREIA, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APOIAMENTO MANUAL	M3	13,86	R\$ 251,97	R\$ 236,85	R\$ 301,69	R\$ 4.181,42
5.17	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	413,90	R\$ 23,68	R\$ 22,25	R\$ 28,34	R\$ 11.729,92
5.18	100980	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	608,32	R\$ 6,93	R\$ 6,51	R\$ 8,29	R\$ 5.042,97
5.19	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	12.166,39	R\$ 2,17	R\$ 2,03	R\$ 2,58	R\$ 31.389,28
6			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						R\$ 6.711.431,01
6.1	67.01.01	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DO TEOR DE UMIDADE DE SOLOS EM LABORATÓRIO (NBR 6457-2016 ANEXO A)	UN	30,00	R\$ 32,76	R\$ 30,79	R\$ 39,22	R\$ 1.176,60
6.2	67.01.03	SUDECAP	MASSA ESPECÍFICA, MASSA ESPECÍFICA APARENTE E ABSORÇÃO DE ÁGUA (NBR 6458-2016)	UN	30,00	R\$ 120,47	R\$ 113,24	R\$ 144,24	R\$ 4.327,20
6.3	67.01.04	SUDECAP	ANÁLISE GRANULOMÉTRICA DE SOLOS POR PENEIRAMENTO (NBR 7181-2016)	UN	30,00	R\$ 127,00	R\$ 119,38	R\$ 152,06	R\$ 4.561,80
6.4	67.01.05	SUDECAP	ANÁLISE GRANULOMÉTRICA DE SOLOS POR PENEIRAMENTO E SEDIMENTAÇÃO (NBR 7181-2016)	UN	30,00	R\$ 243,88	R\$ 229,24	R\$ 292,00	R\$ 8.760,00
6.5	67.01.06	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DO LIMITE DE LIQUIDEZ DE SOLOS (NBR 6459-2017)	UN	30,00	R\$ 100,00	R\$ 94,00	R\$ 119,73	R\$ 3.591,90
6.6	67.01.07	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DO LIMITE DE PLASTICIDADE DE SOLOS (NBR 7180-2016)	UN	30,00	R\$ 100,00	R\$ 94,00	R\$ 119,73	R\$ 3.591,90
6.7	67.01.09	SUDECAP	COMPACTAÇÃO DO SOLO ENERGIA PROCTOR NORMAL (NBR 7182-2020) COM 05 CORPOS DE PROVA	UN	30,00	R\$ 140,00	R\$ 131,60	R\$ 167,63	R\$ 5.026,90
6.8	COMP-50	COMPOSIÇÃO	ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS (BASEADO SINAPI 74022/019 - 05/2018)	UND	30,00	R\$ 285,16	R\$ 268,05	R\$ 341,44	R\$ 10.243,20
6.9	20.01.01	SUDECAP	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO COM ROLO COMPACTADOR	M2	37.459,16	R\$ 2,99	R\$ 2,81	R\$ 3,57	R\$ 133.729,20
6.10	96396	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	5.618,87	R\$ 217,34	R\$ 204,29	R\$ 260,22	R\$ 1.462.143,39
6.11	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	157.328,47	R\$ 2,17	R\$ 2,03	R\$ 2,58	R\$ 405.907,45
6.12	RO-51228	SICOR	Imprimação (Execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	M2	37.459,16	R\$ 4,03	R\$ 3,78	R\$ 4,81	R\$ 180.178,55
6.13	20.12.01	SUDECAP	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C	M2	37.459,16	R\$ 2,31	R\$ 2,17	R\$ 2,76	R\$ 103.387,28
6.14	102330	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	636,81	R\$ 1,64	R\$ 1,54	R\$ 1,96	R\$ 1.248,14
6.15	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	1.123,77	R\$ 2.057,02	R\$ 1.933,59	R\$ 2.463,00	R\$ 2.767.857,33
6.16	95879	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	80.911,79	R\$ 1,68	R\$ 1,57	R\$ 1,99	R\$ 161.014,45
6.17	93599	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	161.823,57	R\$ 0,64	R\$ 0,60	R\$ 0,76	R\$ 122.985,91
6.18	94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM. ARMADO. AF_08/2022	M2	8.859,50	R\$ 81,50	R\$ 76,61	R\$ 97,58	R\$ 864.510,01
6.19	18.71.01	SUDECAP	MEIO FIO EM CONCRETO PRE-MOLDADO FCK>=20MPa, PADRÃO SUDECAP TIPO A, 30 X 14,2/12 (H X L1/L2), COMPRIMENTO 80 CM	M	8.860,00	R\$ 44,05	R\$ 41,40	R\$ 52,73	R\$ 467.187,80

7		SINALIZAÇÃO								R\$		63.249,91	
7.1	5213570	SICRO	PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + I - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	MP	22,34	R\$	447,81	R\$	420,94	R\$	536,19	R\$	11.978,48
7.2	5213863	SICRO	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	55,00	R\$	515,33	R\$	484,41	R\$	617,04	R\$	33.937,20
7.3	5213401	SICRO	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	MP	453,24	R\$	27,59	R\$	25,93	R\$	33,02	R\$	14.965,98
7.4	5213405	SICRO	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	MP	46,40	R\$	42,63	R\$	40,07	R\$	51,04	R\$	2.368,25
TOTAL GERAL DA OBRA												R\$14.941.044,34	
ARTHUR ANTONIO BARBOSA REZENDE:09986637600				Assinado de forma digital por ARTHUR ANTONIO BARBOSA REZENDE:09986637600 Dados: 2026.05.22 08:59:31 -03'00'									